



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de Chefe da Divisão de Contabilidade e Chefe da Divisão de Orçamento, constantes do Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 14, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Anexo IX - Súmula de Atribuições de Cargos em Comissão, constante da Lei Complementar nº 14, de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração quanto aos requisitos do cargo que especifica:

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Requisito: Ensino Técnico ou Superior em Contabilidade com registro no CRC.

Descrição: Atribuições previstas para os cargos de Diretor de Departamento.

Art. 3º O Anexo I - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante da Lei Complementar nº 14, de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

NOMENCLATURA	VAGAS	REFERÊNCIA
Contador	1	19-QG / A-H

Parágrafo único. O Anexo VIII - Súmula de Atribuições de Cargos Efetivos, constante da Lei Complementar nº 14, de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Cargo: CONTADOR

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Requisitos: Ensino Técnico ou Superior em Contabilidade com registro no CRC.

Atribuições: executar serviços inerentes à contabilidade geral do órgão; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (18) 3279-8010

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; executar atividades de rotina contábil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 3 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal